

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iporã, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), dispondo sobre os procedimentos destinados a garantir o direito de acesso à informação pública.

Art. 2º O acesso às informações públicas será assegurado mediante procedimentos objetivos, ágeis e transparentes, em linguagem clara e de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - **informação**: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - **Informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
III - **informação pessoal**: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 4º O Município manterá em seu site oficial, em seção específica denominada Acesso à Informação, as informações exigidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, incluindo, no mínimo:

- I - estrutura organizacional e competências das unidades administrativas;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - despesas;
- IV - procedimentos licitatórios e contratos celebrados;
- V - dados gerais para acompanhamento de programas, projetos e ações;
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 5º O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado por qualquer interessado, independentemente de justificativa, por meio físico ou eletrônico, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 6º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funcionará junto à unidade administrativa designada, cabendo-lhe:

- I - receber, registrar e controlar pedidos de acesso à informação;
- II - orientar os cidadãos sobre o acesso às informações;
- III - informar sobre a tramitação de documentos.

§ 1º Fica designado o servidor **José Gilmar da Silva** como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pelo tratamento das informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compete ao responsável pelo SIC:

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

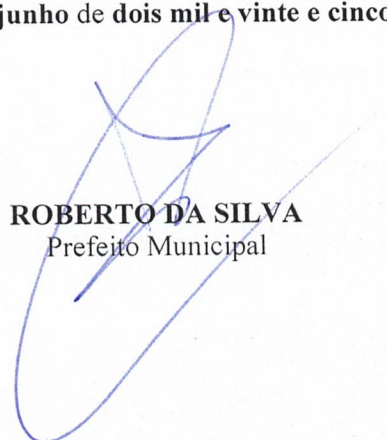
- I - coordenar a implementação e operacionalização do acesso à informação no âmbito do Município;
- II - proceder à classificação e desclassificação de informações sigilosas, observadas as normas aplicáveis;
- III - zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste Decreto.

Art. 7º O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, contado do protocolo do requerimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente.

Art. 8º As negativas de acesso deverão ser fundamentadas e indicar o direito de recurso, os prazos e a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e cinco**.



ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3305 Página 205 Ano: XIV

Data: 25/06/2025

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iporã, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), dispondo sobre os procedimentos destinados a garantir o direito de acesso à informação pública.

Art. 2º O acesso às informações públicas será assegurado mediante procedimentos objetivos, ágeis e transparentes, em linguagem clara e de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - **informação**: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - **Informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- III - **informação pessoal**: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 4º O Município manterá em seu site oficial, em seção específica denominada Acesso à Informação, as informações exigidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, incluindo, no mínimo:

- I - estrutura organizacional e competências das unidades administrativas;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - despesas;
- IV - procedimentos licitatórios e contratos celebrados;
- V - dados gerais para acompanhamento de programas, projetos e ações;
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 5º O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado por qualquer interessado, independentemente de justificativa, por meio físico ou eletrônico, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 6º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funcionará junto à unidade administrativa designada, cabendo-lhe:

- I - receber, registrar e controlar pedidos de acesso à informação;
 - II - orientar os cidadãos sobre o acesso às informações;
 - III - informar sobre a tramitação de documentos.
- § 1º Fica designado o servidor **José Gilmar da Silva** como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pelo tratamento das informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- § 2º Compete ao responsável pelo SIC:
- I - coordenar a implementação e operacionalização do acesso à informação no âmbito do Município;
 - II - proceder à classificação e desclassificação de informações sigilosas, observadas as normas aplicáveis;
 - III - zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste Decreto.

Art. 7º O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, contado do protocolo do requerimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente.

Art. 8º As negativas de acesso deverão ser fundamentadas e indicar o direito de recurso, os prazos e a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C88245EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º 003/2025, objetivando a Contratação de empresa, em regime de empreitada Global, para Reforma do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$1.999.999,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB3226E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, FECHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS, CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS, SARJETAS, MUROS, CERCAS, LIXEIRAS, OBRAS, VEÍCULOS, MADEIRAS E DEMAIS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR; ESTABELECE DEVERES, PRAZOS, PENALIDADES, CRITÉRIOS DE COBRANÇA, AUTORIZA EXECUÇÃO DE OFÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis urbanos, edificados ou não, na sede do Município e nos Distritos de Nova Santa Helena e Vila Nilza, ficam obrigados a